



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE  
PROJETO DE LEI Nº 011/2026**

**AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R\$ R\$ 481.104,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E UM MIL, CENTO E QUATRO REAIS), INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FABIANO ACADROLI, Prefeito Municipal de Imigrante em Exercício,  
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e quatro reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	05 SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Unidade:	01 SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Projeto/Atividade:	26.782.0045.1008.0000 EXEC.PAVIM.DE RUAS MUNICIPAIS	R\$ 481.104,00
Despesa:	4.4.9.05.10.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	

**Art. 2º.** Para a cobertura do Crédito Suplementar, aberto pelo artigo anterior, servirá de recurso a redução STN 700.

ÓRGÃO:	09 SEC.MUN.DACULTURA,DESPORTO E TURISMO	
Unidade:	01 SEC.MUN.DACULTURA,DESPORTO E TURISMO	
Projeto/Atividade:	23.695.0039.1060.0000 APERFEIÇOAMENTO E ADEQ. DA INFRAESTRUT. TURÍST.	R\$ 481.104,00
Despesa:	4.4.9.05.10.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 14 de janeiro de 2026.

*Fabiano Acadroli*  
**FABIANO ACADROLI**

Prefeito Municipal de Imigrante em Exercício

Registre-se e Publique-se



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 14 de janeiro de 2026.

### Mensagem Justificativa do Projeto de Lei nº 011/2026

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e quatro reais), destinado a suplementar dotação orçamentária para execução de pavimentação do acesso à Praça da Igreja da Paz, com recursos vinculados ao Convênio MTurismo nº 972014.

A medida se faz necessária para assegurar a adequada alocação orçamentária e financeira ao empreendimento, viabilizando a continuidade e a regular execução do objeto pactuado, em conformidade com as exigências do convênio e com o planejamento municipal.

A pavimentação do acesso à Praça da Igreja da Paz possui relevante interesse público, por qualificar a infraestrutura urbana, melhorar as condições de acessibilidade e segurança de pedestres e veículos, além de fortalecer a atratividade turística do Município, contribuindo para o desenvolvimento econômico local e a valorização do espaço público.

Diante do exposto, solicito a análise e aprovação do presente Projeto de Lei, por se tratar de medida de interesse coletivo e alinhada ao cumprimento das obrigações assumidas junto ao Ministério do Turismo.



FABIANO ACADROLI  
FABIANO ACADROLI

Prefeito Municipal de Imigrante em Exercício